

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 441/2026
PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 5/2026**

Objeto: Aquisição de camas hospitalares, macas avançadas, colchões e colchonetes.

ESCLARECIMENTOS:

Recebido em: 19 de agosto de 2026 às 17h 14min (documento SEI nº 30612086).

2º Questionamento: *"PEDIDO DE ESCLARECIMENTO acerca do valor estimado estabelecido para o item/lote acima indicado. Após análise do edital e do valor estimado pela Administração, verificou-se que o preço de referência aparentemente se encontra significativamente abaixo dos valores atualmente praticados no mercado para produtos com as características e especificações exigidas no instrumento convocatório. Considerando os custos envolvidos na fabricação, matéria-prima, mão de obra, tributos, logística, garantia, assistência técnica e demais despesas inerentes ao fornecimento, o valor estimado indicado no edital pode não representar adequadamente a realidade comercial do objeto. Essa circunstância merece especial atenção, uma vez que um orçamento estimativo incompatível com os preços efetivamente praticados pode resultar em baixa participação de fornecedores, apresentação de propostas inexecutáveis, desclassificação de propostas e, conseqüentemente, no fracasso do certame, comprometendo a própria finalidade da contratação pública. Nesse sentido, considerando os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os princípios da eficiência, planejamento, economicidade, competitividade e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, torna-se relevante esclarecer a metodologia utilizada para a formação do preço estimado. Diante disso, solicitamos a reavaliação e atualização do valor estimado antes da realização da sessão pública. Ressaltamos que o presente pedido não tem por objetivo interferir na definição do objeto ou direcionar a contratação, mas tão somente assegurar que o valor estimado reflita adequadamente a realidade de mercado, permitindo a participação efetiva de fornecedores e evite que o processo ao final seja considerado fracassado".*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Cadastro de Materiais da Unidade de Compras e Padronização da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 30612376/2026 - SES.UCO.ACM:

Acerca do valor estimado dos itens, expomos que estes estão de acordo com a pesquisa de preços realizada pela área de compras desta Secretaria da Saúde; informamos que as estimativas de preços para os processos licitatórios para atendimento as demandas desta Secretaria da Saúde são realizadas de acordo com a Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento desta Administração Municipal. Desta forma, os valores estimados são compostos com a utilização das seguintes fontes de preços:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, ou demais painéis de preços disponibilizados por órgãos públicos como [Painel de Preços](#), [Portal da Transparência](#) do Estado do Paraná; [Banco de Preços](#) do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; [Bolsa Eletrônica de Compras](#), do Estado de São Paulo; e [Painel de Preços](#) do Estado de Santa Catarina, entre outros, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, de processos licitatórios distintos, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, devendo conter, no mínimo os requisitos dispostos Anexo I desta Instrução Normativa;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, obtidas no [Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União](https://portal.da.transparencia.ao.gov.br), no intervalo de até 01 (um) ano de antecedência da data de divulgação do edital.

Acerca do tema, esclarecemos que o valor indicado no edital está de acordo com as especificações exigidas para o item, devendo as proponentes ofertarem produtos que atendam na íntegra as exigências editalícias.

Por fim, considerando que a pesquisa de preços foi realizada de acordo com o disposto na Instrução Normativa vigente neste município, solicitamos a continuidade do processo com a manutenção dos valores constantes no anexo I do Edital SEI nº 30390215.

Atenciosamente,

Ana Luiza Baumer

Pregoeira - Portaria nº 513/2025 - SEI nº 27355692



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Baumer, Servidor(a) Público(a)**, em 21/08/2026, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30625048** e o código CRC **BFE56D08**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

26.0.165745-0

30625048v5